



Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014.

Comunicação nº 304/14 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. José Jayme Santoro, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Wagner Lima Gabriel, Dr. Rui Calandrini Filho o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, ausência justificada do Dr. Henrique Claudio Maués, reuniu-se às 18h38min do dia 24 de julho de 2014, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1. Processo 347/14

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Campo Grande AC

Recorrido: Decisão da 4ª CDR (que multou o Campo Grande AC em R\$ 700,00 (setecentos reais) e perda de três pontos, quanto à aplicação do caput do art. 214 CBJD e perda de mais três pontos, quanto à aplicação do §1º do art. 214 CBJD.)

Terceiro Interessado: CE Arraial do Cabo

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

Defesas: Dr. Tiago Amaro (Campo Grande AC) e Dr. Mauro Chidid (Defesa do Terceiro Interessado)

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu o recurso e negou provimento, mantendo a decisão aplicada pela 4ª CDR.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

2. O Procurador fez sua manifestação no processo.

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577



3. O resultado do julgamento da presente sessão foi proclamado ao término do julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

4. O PAGAMENTO DA PENA PECUNIÁRIA DEVERÁ SER QUITADO EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

5. Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h30min.

Rio de janeiro, 25 de julho de 2014.

José Teixeira Fernandes
Presidente do TJD/RJ

Eliane C. Neno Rosa
Secretária